

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 002/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93 e Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO que em pesquisa ao Portal da Transparência da Prefeitura de Presidente Kennedy, realizada em maio de 2020, identificou-se a celebração do **Contrato n. 000242/2020**, de 27 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de estrutura, com montagem e desmontagem, para implantação do centro de triagem e salas hospitalares provisórias, para funcionamento anexo ao pronto atendimento municipal (PAM), como forma de prevenção e redução de propagação do novo coronavírus (COVID-19), a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do Contrato (processo administrativo N° 009652/2020);

CONSIDERANDO que o referido contrato teve origem em procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei n. 13.979/2020, cuja empresa vencedora foi **PLAY CITY EVENTOS EIRELI – EPP**, com proposta no valor de **R\$ 598.355,20 (quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** para o prazo contratual de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy realizou o Pregão Eletrônico n. 038/2020 – de 29/04/2020 - para nova contratação dos mesmos serviços objetos do Contrato n. 000242/2020 e alcançou o valor final de



2ª Procuradoria de Contas

R\$ 68.096,70 (sessenta e oito mil, noventa e seis reais e setenta centavos) para o mesmo período de vigência;

CONSIDERANDO que após comparação dos preços ajustados no Contrato n. 000242/2020 e aos valores adjudicados no certame licitatório foi verificado possível sobrepreço, o que motivou a expedição da Notificação Recomendatória 005/2020 ao Prefeito Interino do Município de Presidente Kennedy, **DORLEI FONTÃO DA CRUZ**, e ao Secretário Municipal de Saúde, **JAIRO FRICKS TEIXEIRA**, para que se abstenham de efetuar qualquer pagamento à empresa PLAY CITY EVENTOS EIRELI – EPP em decorrência do Contrato n. 000242/2020; à **Controladora Geral do Município, Edilene Paz dos Santos**, para subsidiar o futuro pagamento à supramencionada empresa, que instaure procedimento para verificação do valor contratado, mediante nova pesquisa de preços, adotando-se como parâmetro, além dos preços ofertados no Pregão Eletrônico n. 038/2020, outras fontes de pesquisa, tais como valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP, compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública, sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos, etc, expurgando-se os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado; e, ao **Procurador Geral do Município** de Presidente Kennedy, **Rodrigo Lisbôa Corrêa**, que adote as medidas cabíveis de forma a consignar o respectivo montante até que se conclua o procedimento de adequação do valor contratual ao preço de mercado, evitando-se a incidência de juros, multas moratórias e demais encargos;

CONSIDERANDO a necessidade de análise das respostas protocolizadas sob os ns. 6665/2020-8, 6666/2020-2, 6701/2020, 19044/2020-6 e 19160/2020-8, em trâmite na 2ª Procuradoria de Contas;

RESOLVE:



2ª Procuradoria de Contas

Com esepue no art. 8º, inciso II, da Resolução n. 174 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

para apurar o cumprimento pela Prefeitura de Presidente Kennedy da Notificação Recomendatória n. 005/2020.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 002/2021 - MPC;
- 2 – Faça os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS